



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ATO QUE AUTORIZA DISPENSA ELETRÔNICA POR INEXIGIBILIDADE DO PCS Nº 28/2024

PROCESSO SEI Nº 24.14.000007363-2

O Conselho Regional de Medicina do Paraná, entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340, Curitiba-PR, por meio do seu Presidente, Dr. ROMUALDO JOSÉ RIBEIRO GAMA, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 25.231, e do Tesoureiro, Dr. MAURICIO NATEL BENETTI, torna público:

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Com base no Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, autorizamos a Dispensa Eletrônica de Licitação por Inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados. O objeto da contratação consiste na contratação de empresa especializada para a atualização do Estudo de Impacto financeiro-econômico oriundo contrato nº 03/2024, para data base de ABRIL/2024.

DESPACHO

Considerando o Documento de Formalização da Demanda, a verificação dos documentos relativos à habilitação e das certidões de comprovação de regularidade fiscal, o valor da despesa empenhado pelo Departamento Financeiro, bem com o Parecer Jurídico;

Considerando os fatos corroborados nos autos do processo, e a necessidade da contratação para atendimento a demanda formulada pela área demandante;

Considerando a manifestação do Departamento Jurídico, que concluiu pela possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação¹;

Em razão da inviabilidade de competição², **AUTORIZAMOS** a contratação do objeto³, fornecido pela empresa **L S Conrado, CNPJ: 28.561.257/0001-31**, ao custo total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ato contínuo APROVAMOS a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, vinculado à Proposta Comercial da empresa.

Publique-se o aviso de inexigibilidade na forma prevista no inciso II do Art. 94 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial⁴, de acordo com o Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021

¹ Em conformidade com o Art. 72, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

² Em conformidade com o Art. 72, inciso VI da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

³ Em conformidade com o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

⁴ Em conformidade com o Art. 72, parágrafo único.

Dr. ROMUALDO JOSÉ RIBEIRO GAMA
Presidente do CRM-PR

Dr. MAURÍCIO NATEL BENETTI
Tesoureiro do CRM-PR

Curitiba, 16 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo José Ribeiro Gama, Presidente**, em 16/05/2024, às 21:11, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Natel Benetti, Tesoureiro**, em 17/05/2024, às 13:30, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1089530** e o código CRC **05EB26FA**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre | (41) 3240-4000
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.14.000007363-2 | data de inclusão: 16/05/2024